



# SENADO FEDERAL

## **PARECER Nº 1.850, DE 2010**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2009 (nº 2.191, de 2007, na Casa de origem), do Deputado Narcio Rodrigues, que institui o dia 6 de dezembro como Dia Nacional do Extensionista Rural.

RELATOR : Senador **JAYME CAMPOS**

RELATOR "AD HOC": Senador **JOSÉ NERY**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 36, de 2009, de autoria do Deputado Narcio Rodrigues, institui o dia 6 de dezembro como "Dia Nacional do Extensionista Rural".

Em sua justificção, o autor assinala que a data de 6 de dezembro corresponde ao dia em que, no ano de 1948, foi criada a primeira das associações de crédito e assistência rural (ACAR). O autor também argumenta que o projeto tem por finalidade valorizar e legitimar o trabalho do extensionista rural.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.191, de 2007, foi aprovado sem emendas, pela Comissão de Educação e Cultura e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Nos termos dos arts. 54 e 24, II, do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

No Senado Federal, após ser apreciado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, o PLC nº 36, de 2009, segue para a decisão do Plenário.

Não foi aberto prazo para apresentação de emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Conforme os arts. 91, IV, e 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Educação Cultura e Esporte a análise do PLC em questão.

De fato, em 6 de dezembro de 1948, foi criada em Minas Gerais a primeira das associações de crédito e assistência rural (ACAR) que seriam criadas ao longo das décadas seguintes, em quase todos os estados do País. As ACAR eram entidades civis, sem fins lucrativos, que prestavam serviços de extensão rural e elaboração de projetos técnicos para obtenção de crédito junto aos agentes financeiros.

Houve iniciativas governamentais de promoção de ações de extensão rural anteriores à da criação da Acar-MG. Entretanto, o sistema composto pelas Acar em todos os Estados foi o que representou a efetiva institucionalização de um serviço público de extensão rural no Brasil. O conjunto das Acar era coordenado por uma Associação Brasileira (ABCAR), e compôs o chamado Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIBRATER).

O Sibrater tornou-se oficial após sua estatização, por intermédio da Lei nº 6.126, de 6 de novembro de 1974, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), empresa pública, vinculada ao Ministério da Agricultura, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio.

Extensionista rural é o termo utilizado para denominação do cargo ocupado, nas instituições estaduais de extensão rural (as EMATER ou assemelhadas), por técnicos agrícolas, médicos veterinários, engenheiros agrônomos, zootecnistas e engenheiros florestais. Por outro lado, extensionista social é o termo empregado para denominar o cargo ocupado por economistas domésticos, assistentes sociais, sociólogos, economistas e técnicos de economia doméstica (nível médio), nestas instituições.

Dessa forma, entre os mais de 16 mil técnicos atualmente existentes nas instituições estaduais, estão os que ocupam cargos denominados “extensionista social”. Entretanto, de fato o termo “extensionista rural” é popularmente utilizado para referir-se a ambos os tipos de extensionista (rural e social), sobretudo por que remete ao termo “extensão rural”, que caracteriza o serviço em si e as instituições estaduais.

O Sibrater evoluiu muito nas décadas de 1950 a 1970, e teve um papel preponderante no processo de modernização da agricultura brasileira. Os extensionistas rurais e os técnicos de escritórios privados foram os responsáveis pela elaboração dos projetos técnicos para obtenção do farto crédito rural (subsidiado) fornecido nas décadas de 1960 e 1970.

Entretanto, o Sibrater entrou em crise nos anos 80, pela redução dos recursos orçamentários para as instituições estaduais, culminando com a extinção da EMBRATER, em 1990. Além disso, historicamente, os extensionistas rurais nunca receberam remunerações dignas e sempre enfrentaram condições de trabalho inadequadas.

Na década de 1990, a crise do Sibrater persistiu e um número crescente de outros agentes privados de extensão rural passou a atuar no “mercado de serviços de extensão”. Indústrias de insumos e equipamentos, agroindústrias processadoras, cooperativas, sindicatos, associações, prefeituras e outros órgãos públicos (ambientais, de terras, fiscalização sanitária, etc.) possuem um universo de dezenas de milhares de técnicos.

A data de 6 de dezembro, pelas razões já citadas, é uma referência histórica para o Sibrater. Ademais, desde a edição da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em 2004, as instituições estaduais e demais organizações atualmente integrantes do Sibrater vêm recebendo recursos orçamentários crescentes do Governo Federal, promovendo o resgate da importância do papel do extensionista rural.

Não obstante muitos outros meios de comunicação serem utilizados para levar informação até o produtor, o papel do técnico de campo, o extensionista rural, continua tendo grande importância no processo educativo da população rural e na assistência técnica direta aos produtores rurais.



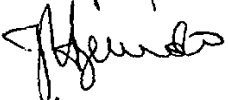
O PLC nº 36, de 2009, pretende homenagear de forma justa e meritória os extensionistas rurais das instituições estaduais de assistência técnica e extensão rural, reconhecendo sua importante contribuição ao desenvolvimento rural e do País.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Comissão, como contribuição subsidiária, também não encontrou qualquer óbice que maculasse o prosseguimento da matéria.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2009 (nº 2.191, de 2007, na Casa de origem).

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2010.

 , Presidente  
 , Relator  


RELATOR “AD HOC”: Senador **JOSÉ NERY**

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 36/09 NA REUNIÃO DE 14/12/2010  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Deide* (Senadora Fátima Cleide)

## Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPPLY
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	4- JOSÉ NERY <i>Aguiar (RELATOR Ad Hoc)</i>
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI <i>Roberto Cavalcanti</i>	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA

## MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i>	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)

## BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER <i>Gilberto Goellner</i>
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	RELATOR:
JOSÉ AGRIPINO	4- EFRAIM MORAIS
ADELMIR SANTANA <i>Adelmir Santana</i>	5- ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	6- MARIA DO CARMO ALVES
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	7- CÍCERO LUCENA
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>	8- MARCONI PERILLO
MARISA SERRANO	9- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
	10- SÉRGIO GUERRA

## PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	1- JOÃO VICENTE CLAUDINO
(VAGO)	2- MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>

## PDT

CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	1- JEFFERSON PRAIA
--	--------------------

TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC, DO B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC, DO B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDEI SALVATTI					(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO					ANTONIO CARLOS VALADARES				
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLYCI				
PAULO PAIM	X				JOSE NERY	X			
INÁCIO ARRUDA					GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI (VAGO)	X				JOÃO RIBEIRO				
					MARINA SILVA				
TITULARES MAJORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE MAJORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCA				
MAURO FEGURY					FRANCISCO DORNELLES				
GILVAM BORGES	X				PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP				
(VAGO)					GARBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					JAYME CAMPOS				
HERÁCLITO FORTES	X				EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				CÍCERO LUCENA				
FLAVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALEO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULARES PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI (VAGO)					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
TITULAR PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MOZARILDO CAVALCANTI				
CRISTOVAM BUARQUE	X				SUPLENTE PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

*Fátima Cleide*  
 SENADORA FÁTIMA CLEIDE  
 Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 12 / 2010

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## Lei nº 6.126, de 6 de Novembro de 1974

Autoriza o Poder  
Executivo a instituir a  
Empresa Brasileira de  
Assistência Técnica e  
Extensão Rural  
(EMBRATER) e dá  
outras providências.

Of. nº 180/2010/CE

Brasília, 14 de dezembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Narcio Rodrigues, que “Institui o dia 6 de dezembro como Dia Nacional do Extensionista Rural.”

Atenciosamente,



**SENADORA FÁTIMA CLEIDE**  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

## **RELATÓRIO**

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO*

**RELATOR: Senador JAYME CAMPOS**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 36, de 2009, de autoria do Deputado Narcio Rodrigues, institui o dia 6 de dezembro como “Dia Nacional do Extensionista Rural”.

Em sua justificação, o autor assinala que a data de 6 de dezembro corresponde ao dia em que, no ano de 1948, foi criada a primeira das associações de crédito e assistência rural (ACAR). O autor também argumenta que o projeto tem por finalidade valorizar e legitimar o trabalho do extensionista rural.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.191, de 2007, foi aprovado sem emendas, pela Comissão de Educação e Cultura e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Nos termos dos arts. 54 e 24, II, do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

No Senado Federal, após ser apreciado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, o PLC nº 36, de 2009, segue para a decisão do Plenário.

Não foi aberto prazo para apresentação de emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Conforme os arts. 91, IV, e 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Educação Cultura e Esporte a análise do PLC em questão.

De fato, em 6 de dezembro de 1948, foi criada em Minas Gerais a primeira das associações de crédito e assistência rural (ACAR) que seriam criadas ao longo das décadas seguintes, em quase todos os estados do País. As ACAR eram entidades civis, sem fins lucrativos, que prestavam serviços de extensão rural e elaboração de projetos técnicos para obtenção de crédito junto aos agentes financeiros.

Houve iniciativas governamentais de promoção de ações de extensão rural anteriores à da criação da Acar-MG. Entretanto, o sistema composto pelas Acar em todos os Estados foi o que representou a efetiva institucionalização de um serviço público de extensão rural no Brasil. O conjunto das Acar era coordenado por uma Associação Brasileira (ABCAR), e compôs o chamado Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIBRATER).

O Sibrater tornou-se oficial após sua estatização, por intermédio da Lei nº 6.126, de 6 de novembro de 1974, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), empresa pública, vinculada ao Ministério da Agricultura, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio.

Extensionista rural é o termo utilizado para denominação do cargo ocupado, nas instituições estaduais de extensão rural (as EMATER ou assemelhadas), por técnicos agrícolas, médicos veterinários, engenheiros agrônomos, zootecnistas e engenheiros florestais. Por outro lado, extensionista social é o termo empregado para denominar o cargo ocupado por economistas domésticos, assistentes sociais, sociólogos, economistas e técnicos de economia doméstica (nível médio), nestas instituições.

Dessa forma, entre os mais de 16 mil técnicos atualmente existentes nas instituições estaduais, estão os que ocupam cargos denominados “extensionista social”. Entretanto, de fato o termo “extensionista rural” é popularmente utilizado para referir-se a ambos os tipos de extensionista (rural e social), sobretudo por que remete ao termo “extensão rural”, que caracteriza o serviço em si e as instituições estaduais.

O Sibrater evoluiu muito nas décadas de 1950 a 1970, e teve um papel preponderante no processo de modernização da agricultura brasileira. Os extensionistas rurais e os técnicos de escritórios privados foram os responsáveis pela elaboração dos projetos técnicos para obtenção do farto crédito rural (subsidiado) fornecido nas décadas de 1960 e 1970.

Entretanto, o Sibrater entrou em crise nos anos 80, pela redução dos recursos orçamentários para as instituições estaduais, culminando com a extinção da EMBRATER, em 1990. Além disso, historicamente, os extensionistas rurais nunca receberam remunerações dignas e sempre enfrentaram condições de trabalho inadequadas.

Na década de 1990, a crise do Sibrater persistiu e um número crescente de outros agentes privados de extensão rural passou a atuar no “mercado de serviços de extensão”. Indústrias de insumos e equipamentos, agroindústrias processadoras, cooperativas, sindicatos, associações, prefeituras e outros órgãos públicos (ambientais, de terras, fiscalização sanitária, etc.) possuem um universo de dezenas de milhares de técnicos.

A data de 6 de dezembro, pelas razões já citadas, é uma referência histórica para o Sibrater. Ademais, desde a edição da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em 2004, as instituições estaduais e demais organizações atualmente integrantes do Sibrater vêm recebendo recursos orçamentários crescentes do Governo Federal, promovendo o resgate da importância do papel do extensionista rural.

Não obstante muitos outros meios de comunicação serem utilizados para levar informação até o produtor, o papel do técnico de campo, o extensionista rural, continua tendo grande importância no processo educativo da população rural e na assistência técnica direta aos produtores rurais.

O PLC nº 36, de 2009, pretende homenagear de forma justa e meritória os extensionistas rurais das instituições estaduais de assistência técnica e extensão rural, reconhecendo sua importante contribuição ao desenvolvimento rural e do País.

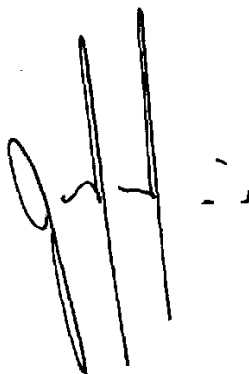
Quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Comissão, como contribuição subsidiária, também não encontrou qualquer óbice que maculasse o prosseguimento da matéria.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2009 (nº 2.191, de 2007, na Casa de origem).

Sala da Comissão,

, Presidente

A handwritten signature in black ink, consisting of several vertical strokes and a loop on the left side.

, Relator

Publicado no DSF, de 21/12/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:16120/2010)